CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

# DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Estabelece procedimentos para sustentação oral no julgamento dos processos eleitorais do pleito 2022.

**O PRESIDENTE** do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 13.639 de 26 de março de 2018, bem como nos termos do Art. 53 do Regimento Interno do CFT, faz saber que:

Considerando o inciso LV do artigo 5º da carta Magna, estabelece "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";

Considerando a necessidade de estabelecer regramento sobre a sustentação oral nos processos eleitorais de 2022, a serem julgados na Plenária de 22 de março de 2022;

Considerando que os tribunais brasileiros concedem prazo para realização de sustentação oral nos processos;

Considerando que os tribunais brasileiros concedem o prazo de até 15 minutos para realização de sustentação oral nos processos;

Considerando que as partes devem ser informadas antes do início da plenária sobre a possibilidade de realização de sustentação oral nos processos;

Considerando que os Conselheiros Federais do CFT, estão exercendo o *munus* de relatores dos processos eleitorais e encaminharam ofício à Diretoria Executiva, pleiteando diversas providencias, dentre elas a oportunizarão de sustentação oral nos processos;

**RESOLVE**

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

**Art.1°.** Definir que as partes, impugnantes e impugnados, tenham oportunidade de realizar sustentação oral nos processos eleitorais;

**Art.2°.** Fixar o prazo de 10 minutos com prorrogação de mais 5 minutos, para que possa ocorrer sustentação oral dos candidatos ou seus procuradores.

**Parágrafo primeiro -** Existindo mais de um procurador ou mais de um recorrente, no mesmo processo, eles deverão dividir o tempo ora fixado.

**Parágrafo segundo -** Existindo mais de um procurador ou mais de um recorrido, no mesmo processo, eles deverão dividir o tempo ora fixado.

**Art.3°.** Determinar que todos os recorrentes, recorridos e advogados, que tenham informado seus endereços eletrônicos sejam comunicados da possibilidade de sustentação oral nos julgamentos dos processos eleitorais da Plenária do CFT, a ser realizada no dia 22 de março de 2022.

**Art.4º.** As inscrições para sustentação oral deverão ocorrer até 15 minutos antes do início da Plenária, ou seja, até as 08h45min do dia 22 de março de 2022.

**Parágrafo primeiro –** As inscrições para sustentação oral serão recebidas através do e-mail plenario@cft.org.br, até as 08h45min.

**Parágrafo segundo –** As inscrições para sustentação oral poderão ser feitas presencialmente no dia 22 de março de 2022 as 08h as 08h45min no local da Plenária Extraordinária nº 013, SGAS, 915 – lote 74, Asa Sul, Salão Nobre, Brasília-DF.

**Art.5º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON WANDERLEI VIEIRA:19882351891
Assinado de forma digital por WILSON WANDERLEI VIEIRA:19882351891
Dados: 2022.03.21 16:13:58 -03'00'

**Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Presidente do CFT**